

pela Lei n.º 60/98, de 27 de agosto), delega na Procuradora-Geral da República a competência para a prática dos seguintes atos quando, pela sua natureza, não devam aguardar pela reunião do Conselho:

- a) Nomeação de procuradores-adjuntos estagiários;
- b) Transferência de procuradores-adjuntos estagiários;
- c) Nomeação dos coordenadores regionais da formação nos tribunais do Centro de Estudos Judiciários;
- d) Nomeação dos magistrados formadores nos tribunais e designação dos tribunais, secções ou departamentos de formação;
- e) Nomeação de magistrados para integrarem os júris dos exames de acesso ao Centro de Estudos Judiciários;
- f) Prorrogação do prazo para a tomada de posse dos magistrados;
- g) Autorização para a posse de magistrados ser tomada em local e ou entidade diversos dos previstos na lei;
- h) Autorização para a dispensa de serviço prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º do Estatuto do Ministério Público, sem prejuízo da delegação de poderes nos Procuradores-Gerais Distritais e nos Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores dos Tribunais Centrais Administrativos;
- i) Emissão do parecer para atribuição aos magistrados de telefone em regime de confidencialidade;
- j) Qualificação dos acidentes em serviço (artigo 7.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro);
- k) Conversão em processo disciplinar dos processos de inquérito ou de sindicância (artigo 214.º, n.º 1, do EMP);
- l) Emissão de resoluções fundamentadas, nos termos e para os efeitos previstos na última parte do n.º 1 do artigo 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos;
- m) Todos os atos inerentes à fase de execução das decisões condenatórias, designadamente da cobrança coerciva das penas de multa;
- n) Os atos de gestão das bolsas de magistrados do Ministério Público e o destacamento dos procuradores-adjuntos nelas colocados, nos termos do artigo 88.º da lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e do artigo 9.º do Regulamento do Quadro Complementar de Procuradores-Adjuntos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2007; e
- o) Distribuição dos pedidos de emissão de Pareceres sobre projetos de diplomas legais, em conformidade com a deliberação de 4 de junho de 2013 sobre a matéria.

2 — A prática dos atos acima referidos pode ser subdelegada.

3 — O Conselho deve ser informado dos atos praticados por delegação ou subdelegação.

9 de dezembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208305654

Deliberação n.º 2381/2014

Considerando o disposto no artigo 168.º, n.º 1 da lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovado pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que consagra a existência de uma secção permanente como modo de funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à qual compete deliberar sobre as matérias que lhe sejam delegadas pelo plenário e não caibam na competência das secções de avaliação do mérito profissional e disciplinar,

Considerando a necessidade de agilizar e tornar mais eficaz a atividade do CSMP, possibilitando, assim, a existência de efetiva disponibilidade do Plenário para debate das questões essenciais e estruturantes do Ministério Público que, pela sua natureza, exijam um maior espaço para discussão,

Considerando a deliberação de 9 de setembro de 2014 pela qual o Plenário do Conselho Superior do Ministério Público delegou na Secção Permanente competência para a prática de diversos atos e, nesse contexto,

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em 2 de dezembro de 2014, delibera delegar, ainda, na Secção Permanente a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a reafetação de magistrados do Ministério Público a diferente secção nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 101.º da LOSJ;
- b) Autorizar a afetação de magistrados do Ministério Público a mais que uma secção nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 101.º da LOSJ.

9 de dezembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208304722



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 15615/2014

No âmbito das minhas competências e poderes, nos termos conjugados do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da ESEL, homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril, articulado com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e com o artigo 9.º, n.º 4, alínea a) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeio, o Mestre Luís Manuel Lameiro Santos, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Administrador da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

20 de novembro de 2014. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

208304828

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 14412/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 1514/2014, D.R., n.º 23, 2.ª, de 3 de fevereiro, homologada por despacho de

16 de dezembro, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, foi afixada nos Recursos Humanos, sito nos Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã e disponibilizada na página eletrónica deste serviço ([url: https://www.ubi.pt/Concursos.aspx?id=UBI](https://www.ubi.pt/Concursos.aspx?id=UBI)).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, do artigo 30, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

16 de dezembro de 2014. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

208307996

Despacho n.º 15616/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas foi aprovada, por Despacho Reitoral de 16 de setembro de 2009, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Desporto, registado com o número n.º R/B-AD-325/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 17 de setembro de 2009, para entrar em vigor no ano letivo de 2009/2010.

15 de dezembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.